ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 174/GP/PGM/2026 Cacoal/RO, 07 de abril de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 1/6

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de promover adequações no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração Municipal, bem como garantir a continuidade dos investimentos em infraestrutura urbana, voltados à melhoria da qualidade de vida da população e ao pleno atendimento do interesse público no Município de Cacoal, apresenta-se a presente justificativa para abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Conforme demonstrado no Memorando nº 86/SEMOSP/2026 e seus anexos, foram identificados saldos financeiros remanescentes apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, vinculados a contas específicas de convênios e recursos legalmente vinculados. Tais valores caracterizam superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo, portanto, juridicamente aptos a fundamentar a abertura de crédito adicional. Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seus arts. 1º e 8º, impõe a observância do equilíbrio fiscal e da correta vinculação dos recursos públicos às suas finalidades, exigindo que tais saldos sejam devidamente aplicados na continuidade dos objetos pactuados.

No que se refere aos recursos da COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), verifica-se a existência de superávit financeiro no valor de R$ 682.327,11 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos). Trata-se de recurso de natureza vinculada, cuja aplicação deve ocorrer exclusivamente em despesas relacionadas à manutenção, expansão e modernização do sistema de iluminação pública, conforme disposto no art. 149-A da Constituição Federal. A abertura do crédito adicional mostra-se indispensável para assegurar a continuidade de um serviço público essencial, garantindo maior eficiência energética, segurança urbana e qualidade de vida à população.

No tocante ao Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, cujo objeto consiste na execução de obras de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico em vias urbanas, incluindo a Rua Mato Grosso e adjacências, verifica-se a existência de saldo financeiro disponível no valor de R$ 314.010,36 (trezentos e quatorze mil, dez reais e trinta e seis centavos), destinado à ampliação de metas previamente aprovadas. Ressalta-se que o convênio encontra-se vigente por meio do Décimo Segundo Termo Aditivo, o qual prorrogou sua vigência e ampliou o escopo das intervenções. Nesse contexto, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro é imprescindível para garantir a continuidade da execução física e financeira da obra, evitar sua paralisação e assegurar a adequada aplicação dos recursos, inclusive aqueles oriundos de rendimentos financeiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 2/6

Quanto ao Convênio nº 884180/2019, que tem como objeto a construção e urbanização da Feira do Riozinho - 2ª etapa, destaca-se que o valor total do convênio é de R$ 2.064.897,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), com contrapartida municipal no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Em análise ao saldo bancário da conta nº 71.042-0, agência 1823-6, verifica-se a existência de saldo disponível no valor de R$ 32.943,83 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), fonte 2.700.0000. Trata-se de recurso vinculado à execução de investimento em infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico local, sendo imprescindível sua vinculação orçamentária para viabilizar a continuidade ou conclusão do objeto pactuado, evitando a devolução de recursos e assegurando a efetividade da política pública de fortalecimento do comércio local.

Em relação ao Convênio nº 436/2025/PGE, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem urbana na Avenida Celestino Rosalino, verifica-se que o valor global do convênio é de R$ 2.990.720,36 (dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Para a utilização dos recursos, foi formalizado o processo administrativo nº 13.842/2025, encontrando-se atualmente em fase de adequação orçamentária para o exercício de 2026. Considerando que não houve previsão orçamentária suficiente para o exercício corrente, faz-se necessária a vinculação do valor de R$ 2.610.720,36 (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), correspondente ao saldo existente na conta corrente nº 79.065-6, apurado em 31 de dezembro de 2025, composto por valores de repasse e rendimentos bancários. Tal medida é indispensável para assegurar a continuidade das obras de infraestrutura urbana.

No que se refere ao Convênio nº 477/2025/PGE, cujo objeto é a construção de galeria em concreto armado, essencial para o sistema de drenagem urbana e prevenção de alagamentos, o valor global do convênio é de R$ 484.144,54 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) provenientes de repasse estadual e R$ 48.444,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a título de contrapartida municipal. Considerando que os recursos devem ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado, e que foi formalizado o processo administrativo nº 15.065/2025, atualmente aguardando adequação orçamentária para 2026, torna-se necessária a vinculação do valor de R$ 435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), conforme saldo apurado na conta corrente nº 78.837-6 em 31 de dezembro de 2025, incluindo repasses e rendimentos financeiros, garantindo a execução integral da obra.

Por fim, no que se refere ao Convênio nº 478/PGE/DER-RO/2025, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Copacabana e na Rua Piauí, no Bairro Novo Cacoal, destaca-se que o valor total do convênio é de R$ 1.032.270,29 (um milhão, trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 929.040,29 (novecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e vinte e nove centavos) provenientes do concedente e R$ 103.230,00 (cento e três mil, duzentos e trinta reais) de contrapartida do município. Considerando que foi formalizado o processo administrativo nº 14.979/2025 e que não houve previsão orçamentária para o exercício de 2026, faz-se necessária a vinculação do valor de R$ 929.040,29 (novecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e vinte e nove centavos), conforme saldo existente na conta corrente nº 79.628-X, apurado em 31 de dezembro de 2025, composto por repasses e rendimentos bancários. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 3/6

não abertura do crédito comprometeria diretamente a execução da obra, impactando negativamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, evidencia-se que todos os recursos mencionados possuem vinculação legal e finalidade específica, sendo a abertura de crédito adicional por superávit financeiro medida indispensável para assegurar a continuidade das obras, a execução das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é o principal diploma legal a ser observado, em especial ao Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização de balanço patrimonial e análise detalhada da execução orçamentária e financeira dos convênios supracitados, constatou-se a existência de superávit financeiro, ou saldo remanescente, vinculado a cada um deles. Assim, considerando o memorando nº. 03/CONTADORIA/2026 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2025, é observado que:

- No que se refere à fonte de recurso 2.700.0000 (Transferências de Convênios da União - Outros - Exercício Anterior), verifica-se a existência de saldo disponível para vinculação no montante de R$ 5.519.145,35 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Diante disso, faz-se necessária a vinculação parcial do valor de R$ 32.943,83 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de viabilizar a execução específica das ações vinculadas aos respectivos convênios.

- Em relação à fonte de recurso 2.701.0000 (Transferências de Convênios do Estado - Outros - Exercício Anterior), constata-se a disponibilidade de saldo no valor de R$ 16.252.616,77 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Nesse contexto, torna-se necessária a vinculação parcial do montante de R$ 4.289.471,01 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), assegurando a continuidade da execução dos objetos pactuados e a correta aplicação dos recursos transferidos.

- No tocante à fonte de recurso 2.751.0000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior), identifica-se saldo disponível para vinculação no valor de R$ 952.610,18 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos). Assim, faz-se necessária a vinculação parcial do valor de R$ 682.327,11 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos), visando garantir a adequada destinação dos recursos e a execução das ações correspondentes.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 4/6

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 5/6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.004.741,95 (cinco milhões, quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP	
371 - 4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.943,83
369 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.289.471,01
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP	
370 - 3.3.90.30.00.00 27510000 MATERIAL DE CONSUMO	682.327,11

Total Suplementação: R$ 5.004.741,95

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
07/04/2026 16:43:27
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
07/04/2026 13:11:05
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 790dcfcb-7785-492d-9fdd-34ea622a55cf - Página 6/6

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 80/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$5.004.741,95 (cinco milhões e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
16.001.15.451.0031.1.052.	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP		
371 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.943,83
369 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.289.471,01
16.001.15.452.0031.2.252.	CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP		
370 - 3.3.90.30.00.00	27510000	MATERIAL DE CONSUMO	682.327,11

Total Suplementação: R$ 5.004.741,95

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 17/03/2026.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 11.013/PM/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a5a456-52cc-403e-ac0b-c90568631ff8 - Página 1/5

Memorando nº 80/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a5a456-52cc-403e-ac0b-c90568631ff8 - Página 2/5

Considerando a necessidade de promover adequações no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração Municipal, bem como garantir a continuidade dos investimentos em infraestrutura urbana, voltados à melhoria da qualidade de vida da população e ao pleno atendimento do interesse público no Município de Cacoal, apresenta-se a presente justificativa para abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Conforme demonstrado no Memorando nº 86/SEMOSP/2026 e seus anexos, foram identificados saldos financeiros remanescentes apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, vinculados a contas específicas de convênios e recursos legalmente vinculados. Tais valores caracterizam superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo, portanto, juridicamente aptos a fundamentar a abertura de crédito adicional. Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seus arts. 1º e 8º, impõe a observância do equilíbrio fiscal e da correta vinculação dos recursos públicos às suas finalidades, exigindo que tais saldos sejam devidamente aplicados na continuidade dos objetos pactuados.

No que se refere aos recursos da COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), verifica-se a existência de superávit financeiro no valor de R$ 682.327,11 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos). Trata-se de recurso de natureza vinculada, cuja aplicação deve ocorrer exclusivamente em despesas relacionadas à manutenção, expansão e modernização do sistema de iluminação pública, conforme disposto no art. 149-A da Constituição Federal. A abertura do crédito adicional mostra-se indispensável para assegurar a continuidade de um serviço público essencial, garantindo maior eficiência energética, segurança urbana e qualidade de vida à população.

No tocante ao Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO, cujo objeto consiste na execução de obras de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico em vias urbanas, incluindo a Rua Mato Grosso e adjacências, verifica-se a existência de saldo financeiro disponível no valor de R$ 314.010,36 (trezentos e quatorze mil, dez reais e trinta e seis centavos), destinado à ampliação de metas previamente aprovadas. Ressalta-se que o convênio encontra-se vigente por meio do Décimo Segundo Termo Aditivo, o qual prorrogou sua vigência e ampliou o escopo das intervenções. Nesse contexto, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro é imprescindível para garantir a continuidade da execução física e financeira da obra, evitar sua paralisação e assegurar a adequada aplicação dos recursos, inclusive aqueles oriundos de rendimentos financeiros.

Quanto ao Convênio nº 884180/2019, que tem como objeto a construção e urbanização da Feira do Riozinho - 2ª etapa, destaca-se que o valor total do convênio é de R$ 2.064.897,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), com contrapartida municipal no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Em análise ao saldo bancário da conta nº 71.042-0, agência 1823-6, verifica-se a existência de saldo disponível no valor de R$ 32.943,83 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), fonte 2.700.0000. Trata-se de recurso vinculado à execução de investimento em infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico local, sendo imprescindível sua vinculação orçamentária para viabilizar a continuidade ou conclusão do objeto pactuado, evitando a devolução de recursos e assegurando a efetividade da política pública de fortalecimento do comércio local.

Em relação ao Convênio nº 436/2025/PGE, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem urbana na Avenida Celestino Rosalino, verifica-se que o valor global do convênio é de R$ 2.990.720,36 (dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Para a utilização dos recursos, foi formalizado o processo administrativo nº 13.842/2025, encontrando-se atualmente em fase de adequação orçamentária para o exercício de 2026. Considerando que não houve previsão orçamentária suficiente para o exercício corrente, faz-se necessária a vinculação do valor de R$ 2.610.720,36 (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), correspondente ao saldo existente na conta corrente nº 79.065-6, apurado em 31 de dezembro de 2025, composto por valores de repasse e rendimentos bancários. Tal medida é indispensável para assegurar a continuidade das obras de infraestrutura urbana.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a5a456-52cc-403e-ac0b-c90568631ff8 - Página 3/5

No que se refere ao Convênio nº 477/2025/PGE, cujo objeto é a construção de galeria em concreto armado, essencial para o sistema de drenagem urbana e prevenção de alagamentos, o valor global do convênio é de R$ 484.144,54 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) provenientes de repasse estadual e R$ 48.444,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a título de contrapartida municipal. Considerando que os recursos devem ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado, e que foi formalizado o processo administrativo nº 15.065/2025, atualmente aguardando adequação orçamentária para 2026, torna-se necessária a vinculação do valor de R$ 435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), conforme saldo apurado na conta corrente nº 78.837-6 em 31 de dezembro de 2025, incluindo repasses e rendimentos financeiros, garantindo a execução integral da obra.

Por fim, no que se refere ao Convênio nº 478/PGE/DER-RO/2025, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Copacabana e na Rua Piauí, no Bairro Novo Cacoal, destaca-se que o valor total do convênio é de R$ 1.032.270,29 (um milhão, trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 929.040,29 (novecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e vinte e nove centavos) provenientes do concedente e R$ 103.230,00 (cento e três mil, duzentos e trinta reais) de contrapartida do município. Considerando que foi formalizado o processo administrativo nº 14.979/2025 e que não houve previsão orçamentária para o exercício de 2026, faz-se necessária a vinculação do valor de R$ 929.040,29 (novecentos e vinte e nove mil, quarenta reais e vinte e nove centavos), conforme saldo existente na conta corrente nº 79.628-X, apurado em 31 de dezembro de 2025, composto por repasses e rendimentos bancários. A não abertura do crédito comprometeria diretamente a execução da obra, impactando negativamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, evidencia-se que todos os recursos mencionados possuem vinculação legal e finalidade específica, sendo a abertura de crédito adicional por superávit financeiro medida indispensável para assegurar a continuidade das obras, a execução das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é o principal diploma legal a ser observado, em especial ao Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização de balanço patrimonial e análise detalhada da execução orçamentária e financeira dos convênios supracitados, constatou-se a existência de superávit financeiro, ou saldo remanescente, vinculado a cada um deles. Assim, considerando o memorando nº. 03/CONTADORIA/2026 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2025, é observado que:

- No que se refere à fonte de recurso 2.700.0000 (Transferências de Convênios da União - Outros - Exercício Anterior), verifica-se a existência de saldo disponível para vinculação no montante de R$ 5.519.145,35 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Diante disso, faz-se necessária a vinculação parcial do valor de R$ 32.943,83 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de viabilizar a execução específica das ações vinculadas aos respectivos convênios.

- Em relação à fonte de recurso 2.701.0000 (Transferências de Convênios do Estado - Outros - Exercício Anterior), constata-se a disponibilidade de saldo no valor de R$ 16.252.616,77 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Nesse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a5a456-52cc-403e-ac0b-c90568631ff8 - Página 4/5

contexto, torna-se necessária a vinculação parcial do montante de R$ 4.289.471,01 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), assegurando a continuidade da execução dos objetos pactuados e a correta aplicação dos recursos transferidos.

- No tocante à fonte de recurso 2.751.0000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior), identifica-se saldo disponível para vinculação no valor de R$ 952.610,18 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos). Assim, faz-se necessária a vinculação parcial do valor de R$ 682.327,11 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos), visando garantir a adequada destinação dos recursos e a execução das ações correspondentes.

SOLICITAMOS:

Considerando a urgência na continuidade dos processos administrativos, solicita-se a elaboração de PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, § 6º da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7° e 8º, § 2º da Lei nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual).

O valor total do crédito suplementar solicitado é de R$ 5.004.741,95 (cinco milhões quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSE LUCAS BORGHI
06/04/2026 10:49:27

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 11.013/PM/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a5a456-52cc-403e-ac0b-c90568631ff8 - Página 5/5

MEMO N° 86/SEMOSP/2026 Cacoal, 09 de março de 2026.

Da: SEMOSP
Para: Coordenação de Planejamento e Controle - SEMPLAN
Assunto: SUPERAVIT 2025.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, abaixo subscrita, vem através deste, informar os convênio/transferência especial/emendas possuem saldo originário de Superávit Financeiro**,** apurado em balanço patrimonial de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) referente às contas relacionada:

- ANEXO I (contas de convênios);
- ANEXO II (contas de Emendas Parlamentares).

Sem mais para o momento**,** encaminharemos os ANEXOS para apreciação de valores, e despedimo-nos externando votos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
09/03/2026 10:09:15

Paulo Henrique Carvais Pimentel
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a02b5e7e-5aa4-459c-8782-79c220f07f6f - Página 1/1

ANEXO I

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução	Elemento de despesa	Agência/ Conta bancária vinculada	Saldo disponível em conta (31/12/2025)	empenhos vinculados		Total de Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)	SALDO DISPONÍVEL	SALDO A VINCULAR	Observação (COLOCAR SE É PRA VINCULAR TOTAL, PARCIAL (E VALOR), SE ESTÁ EMPENHADO (E
						empenho	valor				
COSIP	17510000	16.001.15.452.0031.2.252	3.3.90.30.00.	1179-7 53837-X	R$ 1,216,130.14	5063/2025 Nov-25	1,917.00 531,886.03	533,803.03	682,327.11	682,327.11	Faz necessário vincular Superávit conforme apuração da contablilidade. R$ 682.327,11
Contrato FINISA	17540000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 575237486-0 e 575237482-7	R$ 3,121,989.71	3967/2024 2517/2024 4765/2024 3762/2024 4973/204 5521/2024 5909/2024 7159/2024 827/2025 4946/2025 5593/2025 5658/2025 6765/2025 7227/2025	83,622.95 484,148.75 73,222.11 299,884.57 4,368.72 129,623.58 46,553.88 44,092.59 58,596.67 56,889.28 183,977.00 159,159.21 580,309.00 18,402.28	2,222,850.59	899,139.12		não será necessario vinculação
Contrato nº 923139-						3698/2024	534,086.07	534,086.07	47,053.86		Contrato está todo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 1/11

923139 MDR/CAIXA – Pavimentação Asfáltica Bairro Embratel	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6 647152-4	R$ 581,139.93						empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
Contrato nº 903079-MDR/CAIXA – Pavimentação Asfáltica BAIRROS (JARDIM ITÁLIA, PARQUE ALVORADA, SETE DE SETEMBRO E INCRA)	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/	R$ 548,222.04	2589/2024	258,964.01	265,872.26	282,349.78		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
				647146-0		5512/2024	6,908.25				
Convenio nº 30/PJ/DER-RO – Pavimentação Asfáltica - AVENIDA COPACABANA E RUA PIAUÍ,	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 56609-8	R$ 433,337.71	3302/2025	227,645.02	227,645.02	205,692.69		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
	15000000				R$ 182,837.52			0.00	182,837.52		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 2/11

Convenio FITHA/2021	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	3.3.90.30.00	1179-7 65763-8	R$ 448,732.58	5005/2022	292,122.07	292,122.07	156,610.51		FITHA 2021 - SEMOSP está executando, o valor está todo
	15000000				R$ 4,660.20	5006/2022	4,593.22	4,593.22	66.98		
convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO - Execução de obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapuru) RUA MATO GROSSO	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 61427-0	R$ 314,010.36		0.00	0.00	314,010.36		Faz necessário vincular Superávit para custear ampliação de meta aprovada pelo DER, REPASSE R$ 314.010,36
	15000000				R$ 57,976.05		0.00	0.00	57,976.05		CONTRAPARTIDA SERÁ ADEQUADA COM NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
CONVÊNIO Nº 114/2022/PGE/DER-RO - Pavimentação Asfáltica tchau poeira – 1ª	17010300	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7	R$ 2,585,410.16	4695/2023	196,803.12	1,992,304.93	593,105.23		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
				68001-X		4926/2024	1,190,724.67				
						4927/2024	604,777.14				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 3/11

convênio nº 212/PGE-20 - REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORÁ	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 62589-2	R$ 6,301,631.72	3731/2025	4,690,391.62	4,690,391.62	1,611,240.10		A CONTRAPARTIDA SERÁ ADEQUADA COM NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15000000				R$ 386,789.08			0.00	386,789.08		
CONV. 397/PGE-2021 - Aquisição de lâmpadas de LED	17010000	16.001.15.452.0031.2.252	4.4.90.30.00	1179-7 65241-5	R$ 91,181.16		0.00	0.00	91,181.16		NO MOMENTO NÃO SERÁ VINCULADO AGUARDANDO TERMO ADITIVO
	15000000				R$ 95,360.48		0.00	0.00	95,360.48		
Convenio 884180/2019 Construção e Urbanização feira do Riozinho – 2ª	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 71042-0	R$ 32,943.83		0.00	0.00	32,943.83	32,943.83	Faz necessário vincular Superávit pois o processo está em fase final de licitação REPASSE R$ 32.943,83

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 4/11

Etapa	15000000				R$ 90,000.00			0.00	90,000.00		CONTRAPARTIDA SERÁ ADEQUADA COM NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
Contrato nº 905986/20-MDR/CAIXA – Pavimentação Asfáltica Bairro Brizon	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 647147-8	R$ 454,424.16	4751/2023	270,708.85	270,708.85	183,715.31		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
	15010000				R$ 38,474.73			0.00	38,474.73		
Contrato nº 909559/20-MDR/CAIXA – Pavimentação em CBUQ na linha 06	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 647149-4	R$ 576,149.65	3207/2025	444,434.78	444,434.78	131,714.87		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
	15000000				R$ 0.01			0.00	0.01		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 5/11

Contrato nº 909621/20-MDR/CAIXA – Pavimentação Asfáltica bairro Limoeiro	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 647148-6	R$ 338,384.09	3787/2025	191,312.55	191,312.55	147,071.54		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
Convênio n° 390/PGE-2022 - Revitalização da Praça Central	17010000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1179-7 67902-X	R$ 1,430,816.50		0.00	0.00	1,430,816.50		ESTÁ PREVISTA NO PPA
Convênio n° 544/PGE-2022 - Revitalização da Praça do Riozinho	17010000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1179-7 67901-1	R$ 800,614.53	4833/2025	727,900.00	400,849.58	399,764.95		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
convenio nº 556/PGE/2022 - Revitalização da Praça do Vilage do Sol	17010000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1179-7 67903-8	R$ 519,905.89	3718/2025	477,999.95	318,203.86	201,702.03		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 6/11

Convenio nº 921811/2021 – Qualificação Viária RO 383	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/ 647150-8	R$ 65,947.70	5336/2023	4,967,841.69	4,967,841.69	##########		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
	15010000				R$ 0.00				0.00		
Convênio n° 164/PGE-2024 - Iluminação Distrito do Riozinho	17010000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1179-7 71306-6	R$ 218,889.11				218,889.11		NO MOMENTO NÃO SERÁ VINCULADO AGUARDANDO TERMO ADITIVO
	15000000				R$ 97,990.90				97,990.90		
Convênio n° 695/PGE-2024 - PAV. JOSINO BRITO 1º ETAPA	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 75488-9	R$ 1,404,840.09				1,404,840.09	149,786.92	Faz necessário vincular Superávit considerando ampliação de meta no ValoR REPASSE R$ 149.786,92 CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADO COM ADEQUAÇAO DO NOSSO
	15000000				R$ 252,330.74				252,330.74		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 7/11

Convênio n° 495/PGE-2025 - PAV. JOSINO BRITO 2º ETAPA	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 74577-4	R$ 1,068,608.13				1,068,608.13	914,219.54	Faz necessário vincular Superávit considerando ampliação de meta no ValoR REPASSE R$ 914.219,54 CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADO COM ADEQUAÇAO DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15010000				R$ 118,159.52				118,159.52		
Convênio n° 684/PGE-2024 - PISTA DE CAMINHADA AGLAIR	17010000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1179-7 74576-6	R$ 165,629.74				165,629.74		Contrato está todo empenhado(obra em execução) no momento não será vinculado superavit
	15000000				R$ 39,925.82				39,925.82		
CONTRATO DE REPASSE Nº 951538.2023.MIDR.CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTRADA RURAL -	17003130	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6/	R$ 1,255,882.67	6950/2025	1,108,000.00	1,108,000.00	147,882.67		contrato está empenhado somente REPASSE CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
				574189099-3							

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 8/11

CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940716/2023 - PAVIMENTAÇÃO ALBINO VAGO	17000000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1823-6 574189078-0	R$ 0.00				0.00		SOLICITAR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
	15010000				R$ 0.00				0.00		
TERMO DE CONVÊNIO Nº 241.2025.PGE-PAVIMENTAÇÃO - RUA ALAGOAS	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 76573-2	R$ 1,900,530.82	6984/2025	1,837,546.08		1,900,530.82		contrato está empenhado somente REPASSE CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15010000				R$ 1,968.31				1,968.31		
TERMO DE CONVÊNIO Nº 436.2025.PGE-DERADM - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM - AVENIDA CELESTINO ROSALINO	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 79065-6	R$ 2,728,968.59				2,728,968.59	2,610,720.36	Faz necessário vincular Superávit considerando HOMOLOGAÇÃO REPASSE R$ 2.610.720,36 CONTRAPARTIDA EMPENHADA
	15010000				R$ 0.00				0.00		
Termo de Convênio nº 478/2025/PGE - PAVIMENTAÇÃO COPACABANA	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 79628-X	R$ 932,629.20				932,629.20	929,040.29	Faz necessário vincular Superávit REPASSE R$ 929.040,29 CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15010000				R$ 103,230.00				103,230.00		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 9/11

TERMO DE CONVENIO Nº 477.2025.PGE-BUEIRO RUA ANTONIO REPISO	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 78837-6	R$ 440,513.94				440,513.94	435,700.00	Faz necessário vincular Superávit REPASSE R$ 435.700,00 CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15010000				R$ 48,444.54				48,444.54		
TERMO DE CONVÊNIO Nº 246.2025.PGE - ILUMINAÇÃO CAMPO DIVINOPOLIS	17010200	16.001.15.452.0031.2.252	3.3.90.30.00	1179-7 78750-7	R$ 242,547.40				242,547.40		ESTÁ PREVISTA NO PPA
	15010000				R$ 34,424.49				34,424.49		
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 937050/2022 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ILUMINAÇÃO DO AGLAIR	17000000	16.001.27.812.0033.1.054	4.4.90.51.00	1823-6 574189077-2	R$ 401,893.51				401,893.51		contrato está empenhado somente REPASSE CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15010000				R$ 80,000.00				80,000.00		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c5661b264 - Página 10/11

Convenio nº 615/2024/PGE – Construção de Galeria de Concreto Armado	17010000	16.001.15.451.0031.1.052	4.4.90.51.00	1179-7 73636-8	R$ 202,757.62	7109/2025	138,599.96	138,599.96	64,157.66		contrato está empenhado somente REPASSE CONTRAPARTIDA SERÁ VINCULADA DO NOSSO ORÇAMENTO VIGENTE
	15000000				R$ 19,850.10		0.00	0.00	19,850.10		
				R$ 44,063,069.28		26,338,891.99					

OBS: O SALDO INICIAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE CARATER ESPECIAL, NÃO ESTÁ EM ACORDO COM O SALDO DE CONTAS, TENDO EM VISTA TRATAR DE CONTA CONJUNTA COM VÁRIOS REPASSE, PARA O CONTROLE DAS MESMAS UTILIZAMOS OS EMPENHOS E OBS: O SALDO REFERENTE A RENDIMENTOS É CABÍVEL A UTILIZAÇÃO, HAJA VISTA, NÃO HAVER PROIBIÇÃO DO ORGÃO CONCEDENTE.

Paulo Henrique Carvais Pimentel
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
09/03/2026 10:10:57

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c56611b264
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 45cc7ae3-956e-4343-86a3-e61c56611b264 - Página 11/11

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.129060/2020-85.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,** inscrita no RG 114.919 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 188.852.332-87, residente na Rua Machado de Assis, nº 2675, Bairro Novo Cacoal, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, conforme (0012644065)

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Drenagem e recapeamento de vias públicas, conforme Ofício (0012625537), plano de trabalho (0012625541), declaração de contrapartida (0012625538), plano de trabalho (0012625541), memorial descritivo (0012625546), relatório fotográfico (0012625550), memória de cálculo, planilhas orçamentárias, quadro de origem dos insumos, composição PCA/PRAD e cronograma físico-financeiro (0012625553), estudo hidrológico e detalhes construtivos (0012625557), croqui de localização/projeto de implantação (0012625559) e ART (0012625561), Análise nº 565/2020/DER-NUATC (0012625562), Decisão nº 153/2020/DER-GECON (0012990646), Parecer nº 428/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0013009969), e demais documentos do processo administrativo n° 0009.129060/2020-85, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 2.485.991,42** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º. O valor de **R$ 2.237.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001019, 0100001016 e 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00671, de 13.08.2020 (0012990740), nº 2020NE00683, de 14.08.2020 (0013008203) e nº 2020NE00684, de 14.08.2020 (0013008401).

§ 2º. O valor de **R$ 248.991,42** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012625538).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1179-7, Conta-Corrente nº 61.427-0, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0012908301), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos

recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto / DER-RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Glaucione Maria Rodrigues Neri**, **Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013010741** e o código CRC **6D773C75**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO **Nº 111/2020/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.129060/2020-85

CONCEDENTE: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** regularmente empossado e no exercício do cargo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 547/PMC-GAB/2025 (Id. 0065594147), e autorizado pela concedente (Id.□□□□□□□ 0067382337), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 319/2025/DER-GAATEC (Id. 0066759460), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº 368/2025/PGE-DERADM (Id. 0067429945), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO até 26 de junho de 2026** (180 dias a contar de 28/12/2025)**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 18/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 23/12/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67633666** e o código CRC **FFFD879B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.129060/2020-85 SEI nº 67633666

Assinatura eletrônica - Identificador: 0080[illegible] - Página 1 \ 3

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**C.G.C. DA ENTIDADE** 04.092.714/00001-28
ENDEREÇO DA ENTIDADE Rua Anísio Serrão, n°.2100 - Centro				
CIDADE Cacoal	**UF** RO	**CEP** 76.960-000	**DDD/TELEX/FAX** (69)3907-4105	**ESFERA ADM.** Municipal
CONTA CORRENTE	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA**	**PRAÇA PAGAMENTO**
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA				**CPF DO DIRIGENTE** 898.452.772-68
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 110.349 CTPS/RO	**CARGO** PREFEITO		**FUNÇÃO** ADMINISTRADOR	**MATRICULA**

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME DA ENTIDADE	**CGC**	**ESFERA ADMINISTRATIVA**
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	**DDD TELEFONE/FAX**	

3 - DISTRIBUIÇÃODO PROJETO

TITULO DO PROJETO	**PERÍODO DE VIGÊNCIA**	
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIA PUBLICA	AAT	180 AAT

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVENIO 111/2020 – SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO (2 NOVOS TRECHOS COM EXTENSÃO DE 258m).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, ampliação de metas e utilização de rendimentos no convênio n**. 111/PJ/2020/DER-RO.**

Diante do projeto proposto, temos uma rede de drenagem profunda existente de DN 1,50 m, esta que passa por dentro dos lotes das quadras anteriores, cruzando a Rua Mato Grosso e seguindo por dentro dos lotes posteriores.

No entanto esta rede passa pela Rua Mato Grosso sem o recobrimento suficiente. As residências as margens da Rua Mato Grosso estão no nível do leito natural desta pista, onde impossibilita de se fazer um aterro elevando o greide de pista, pois isso afogaria as casas das margens, Com isso, considerando em corrigir a situação desta rua, para se ter a margem de recobrimento mínimo da rede de drenagem e para futuramente conseguir ser contemplado com pavimentação asfáltica, foi elaborado este projeto.

Considerando que após a execução da última adequação/ampliação de metas proposta para o referido convênio e autorizada pelo DER, consta em conta valor de R$ 353.163,96 que possibilitará a execução de mais obra, para tanto, solicitamos do DER permissão para utilizarmos o saldo de rendimentos disponível em conta que, somados ao valor de contrapartida adicional do município de Cacoal, possibilitará a execução de drenagem de novos trechos não contemplados nas etapas anteriores do convênio.

Para tanto, encaminhamos documentação pertinente para análise e posterior aprovação do DER ao solicitado por esta municipalidade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	**ETAPA FASE**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID.	**QTD.**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
I	**1.1**	DELIBERAÇÕES INICIAIS	SV	01	AAT	30
	1.2	ABERTURA DE CREDITO	SV	01	30	60
	1.3	PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	SV	01	60	120

	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	SV	01	120	180
	3.1	OBRAS DE ARTE CORRENTES	SV	01	120	180

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PRO PONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
45.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$3.193.062,42	REPASSE INICIAL R$2.237.000,00 RENDIMENTOS R$424.767,39 REPASSE ADICIONAL R$211.988,79	CONTRAP. INICIAL R$ 248.991,42 CONTRAP. 1º ADITIVO R$56.069,57 CONT. 2º ADITIVO R$14.245,25
		R$574.360,48	RENDIMENTOS R$183.659,54 REPASSE ADICIONAL R$333.264,89	CONTRAP. 1º ADEQUAÇÃO R$57.436,05
		R$552.782,65	**SALDO DE RENDIMENTOS/ECON. DE LICITAÇÃO R$353.163,96**	**CONTRAP. AMPLIAÇÃO DE METAS R$199.618,69**
TOTAL GERAL		**R$4.320.205,55**	**R$3.743.844,57**	**R$576.360,98**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	**1° PARC**	**2° PARC**	**3° PARC**	**4° PARC**	**5° PARC**	**6° PARC**
I	-	-	-	-	-	-

Convenente

META	**1° PARC**	**2° PARC**	**3° PARC**	**4° PARC**	**5° PARC**	**6° PARC**
II	**R$199.618,69**	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cacoal não se encontra em mora junto ao Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por ***Administração Indireta***

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO DE CACOAL

8 - APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data. Concedente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=68691cb1-0351-45ee-ad74-9c812a96e090

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 15/10/2025 14:37:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

Despacho nº 655/COTEC/DPCN/SG-MD

Processo nº 60414.000270/2019-07

Assunto: Prorrogação "de oficio" do prazo de vigência de Convênio.

1. Levo ao conhecimento do Sr. Diretor que o **Convênio n.º 070/2019**, celebrado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, terá sua vigência encerrada em 29/10/2024.

2. O objeto do convênio encontra-se com valor a desembolsar R$ 1.974.897,00

3. Solicitamos julgar a conveniência em se prorrogar, de ofício, para 29/10/2025, o prazo de vigência do convênio, para permitir a conclusão do objeto, com observância das hipóteses previstas nas hipóteses do Inciso VI do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

N.º CONVÊNIO	FIM DE VIGÊNCIA	NOVA VIGÊNCIA
884180	**29/OUT/2024**	**29/OUT/2025**

Respeitosamente,

FERNANDO ALVES DA SILVA
Coordenador Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Autorizo a prorrogação do convênio n.º **Convênio n.º 070/2019**, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de sua vigência para 29/10/2025, com amparo no Inciso VI, do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
Signatário: José Tarcísio Pacífico Junior, Diretor do DPCN, CPF nº 831.426.901-82.
Providencie-se os registros necessários.

Brasília, na data de assinatura.

JOSÉ **TARCÍSIO** PACÍFICO JÚNIOR
Diretor- Substituto

MINISTÉRIO DE FE SA 5 ANOS
INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva**, **Coordenador(a), substituto(a)**, em 08/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Pacifico Junior**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7477983** e o código CRC **105519B4**.

COORDENAÇÃO TÉCNICA/COTEC
NUP Nº60414.000270/2019-07

Nº / ANO DA PROPOSTA:
003115/2019

OBJETO:
CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NA COMUNIDADE DE RIOZINHO 2ª ETAPA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A proposta apresentada pelo município vai ao encontro das diretrizes do programa de mutua cooperação, tem como objetivo principal apoiar o desenvolvimento sustentável do distrito de Riozinho,dotando-o de obras essenciais, o projeto visa complementar as obras da 1ª etapa da Construção e Urbanização da Feira Popular na área urbana do Distrito, objeto da proposta nº 3032/2019, cujo recurso possibilitará a execução da urbanização do espaço, gerar emprego e renda e melhoria para a população.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A proposta apresentada pelo município vai ao encontro das diretrizes do programa, tendo como objetivo principal apoiar o desenvolvimento sustentável do distrito, dotando de obras básicas, respeitando as características regionais, as diferenças culturais e ao meio ambiente, portanto a Pavimentação, Drenagem, Iluminação e Urbanização de ruas em áreas urbanas no Distrito de Riozinho, trará melhoria nas condições de vida da população local.

PÚBLICO ALVO:
Cerca de 5.000 moradores do distrito de Riozinho cujas famílias na sua maioria são de baixa renda e em condições de vulnerabilidade social, formada por pequenos agricultores, ribeirinhos e indígenas, que sobrevivem do comercio local.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Dotar o Distrito de obras de infra estrutura básica, reduzir o desemprego e as desigualdades sociais, reduzir doenças endêmicas causadas por (água parada/lama/período chuvoso) e poeira (período da seca) possibilitar o crescimento econômico da comunidade de Riozinho que é cortado pela BR 364 e localizado a 13 KM do município de Cacoal, o qual requer obras que contribuam para melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento sustentável da localidade.

RESULTADOS ESPERADOS:
- Melhoria da infra-estrutura básica;
- Satisfação da população de 5000 moradores do distrito a ser atendido;
- Oportunidade de geração de renda;
- Fortalecer o processo de Mobilidade Urbana

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
52000	MINISTERIO DA DEFESA

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
569.290.567-15	UBIRATAN POTY

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
Esplanada dos Ministérios Bloco O Anexo I – Brasília - DF	70049-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.092.714/0001-28					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CACOAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA ANISIO SERRAO, 2100					
CIDADE: CACOAL	**UF:** RO	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0009	**CEP:** 76963852	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 6939074149
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1823-6		**CONTA CORRENTE:** 0060710420		
CPF DO RESPONSÁVEL: 188.852.332-87	**NOME DO RESPONSÁVEL:** GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS MACHADO DE ASSIS, 2675 - NOVO CACOAL					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 76962106

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 2.064.897,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 90.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R$ 1.974.897,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 90.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/11/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/10/2025	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2025	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NA COMUNIDADE DE RIOZINHO - CACOAL.				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 492.029,03
Início Previsto:	20/11/2019	**Término Previsto:**	29/10/2025	**Valor Global:**	R$ 2.064.897,00
UF:	RO	**Município:**	0009 - CACOAL	**CEP:**	76969-053
Endereço:	AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DO RIOZINHO.				

Etapa/Fase nº:	1		
Especificação:	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 87.807,17	20/11/2019	19/10/2025
Etapa/Fase nº:	2		
Especificação:	CANTEIRO DE OBRA		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 18.238,38	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	3		
Especificação:	ELETRICA		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 56.453,69	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	4		
Especificação:	INCENDIO		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 58.948,22	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	5		
Especificação:	PAISAGISMO		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 un	R$ 178.729,75	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	6		
Especificação:	SERVIÇOS PRELIMINARES		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 5.575,46	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	7		
Especificação:	SINALIZAÇÃO		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 Un	R$ 51.997,14	20/11/2019	29/10/2025
Etapa/Fase nº:	8		
Especificação:	SOBRA DE RECURSO		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 34.279,22	20/11/2019	29/10/2025

Meta nº: 2

Especificação:	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 1.572.867,97
Início Previsto:	20/11/2019	**Término Previsto:**	29/10/2025	**Valor Global:**	R$ 2.064.897,00
UF:	RO	**Município:**	0009 - CACOAL	**CEP:**	76963-804
Endereço:	AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DO RIOZINHO.				

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CALÇADAS E ACESSIBILIDADE			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 539.533,84	**Início Previsto:** 20/11/2019	**Término Previsto:** 29/10/2025
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: DRENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 580.439,74	**Início Previsto:** 20/11/2019	**Término Previsto:** 29/10/2025
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: INSUMOS PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 169.170,69	**Início Previsto:** 20/11/2019	**Término Previsto:** 29/10/2025
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 225.538,77	**Início Previsto:** 20/11/2019	**Término Previsto:** 29/10/2025
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: TERRAPLANAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 58.184,93	**Início Previsto:** 20/11/2019	**Término Previsto:** 29/10/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA

MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 394.979,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NA COMUNIDADE DE RIOZINHO - CACOAL.		
VALOR DO REPASSE: R$ 394.979,00		**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Maio		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 789.958,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NA COMUNIDADE DE RIOZINHO - CACOAL.		
VALOR DO REPASSE: R$ 789.958,00		**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 24.684,77
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NA COMUNIDADE DE RIOZINHO - CACOAL.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 765.275,23
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA		
VALOR DO REPASSE: R$ 789.960,00		**PARCELA Nº:** 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CACOAL

MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2025
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 18.000,00
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA		
VALOR DO REPASSE: R$ 18.000,00		**PARCELA Nº:** 1

MÊS DESEMBOLSO: Maio		**ANO:** 2025
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 36.000,00
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA		
VALOR DO REPASSE: R$ 36.000,00		**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2025
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 36.000,00
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA		
VALOR DO REPASSE: R$ 36.000,00		**PARCELA Nº:** 3

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 87.807,17	**V.TOTAL:** R$ 87.807,17
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CANTEIRO DE OBRAS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 18.238,38	**V.TOTAL:** R$ 18.238,38
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76969-053	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 5.575,46	**V.TOTAL:** R$ 5.575,46
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TERRAPLANAGEM			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 58.184,93	**V.TOTAL:** R$ 58.184,93
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSUMOS PAVIMENTAÇÃO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 169.170,69	**V.TOTAL:** R$ 169.170,69
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 225.538,77	**V.TOTAL:** R$ 225.538,77
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DRENAGEM SUPERFICIAL			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 580.439,74	**V.TOTAL:** R$ 580.439,74
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELETRICA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 56.453,69	**V.TOTAL:** R$ 56.453,69
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INCENDIO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 58.948,22	**V.TOTAL:** R$ 58.948,22
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAISAGISMO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76969-053	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 178.729,75	**V.TOTAL:** R$ 178.729,75
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SINALIZAÇÃO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 51.997,14	**V.TOTAL:** R$ 51.997,14
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CALÇADAS E ACESSIBILIDADE			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76963-804	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 539.533,84	**V.TOTAL:** R$ 539.533,84
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SOBRA DE RECURSOS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARGINAL, SETOR 02, QUADRAS 13, 14 E 15 - DISTRITO DE			
CEP: 76969-053	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0009 - CACOAL	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 34.279,22	**V.TOTAL:** R$ 34.279,22
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 2.064.897,00	R$ 2.064.897,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 2.064.897,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de capacidade tecnica e gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de contrapartida 3115-2019.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
Parecer Tecnico Inicial.pdf
Despacho Decisório.pdf
Termo de Convênio nº 070-2019.pdf

fechar X
Loading Image...
Usuário:TANIA MARIA PEREIRA TAVARES
CPF:017.152.347-40
24/01/2025 11:56:07 v.1.0.0-b2561175- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Instrumento/Instrumento

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

52000 - MINISTERIO DA DEFESA
Instrumento 884180

Parecer Do	CONCEDENTE
Responsavel	ANTONIO DA SILVA MENDES
Atribuicao	Analista Técnico do Concedente
Funcao	Coordenador
Descricao	Informo que a Análise nº 7726341/CGENG/DPCN/SG-MD, aprova o ajuste no sentido de que que os custos dos itens estão compatíveis aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente, sem necessidade de celebração de aditivo.

Nenhum registro foi encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA - CGENG

ANÁLISE N° 7726341/CGENG/DPCN/SG-MD

APTO À APROVAÇÃO

(1). Esta análise foi realizada tendo como base os arquivos dispostos na Plataforma Transferegov.br na aba Projeto Básico / Termo de Referência, enviados para análise.

(2). A presente análise se refere tão somente às peças do projeto atualmente apresentadas eximindo este técnico e ao Programa da responsabilidade sobre futuras alterações de projeto e seus possíveis reflexos.

(3). Caso seja identificado alteração nos quantitativos dos projetos apresentados neste convênio, este técnico reforça que foi realizada a devida aprovação conforme a P.O. apresentada e inserida na Transferegov.br. Portanto este analista se exime de responsabilidades devido à falta de dados que porventura poderiam auxiliar no levantamento de quantitativo da memória de cálculo do projeto básico.

(4). Os cálculos e os projetos, principalmente no tocante ao dimensionamento da base, sub-base e pavimento, são de inteira responsabilidade dos seus autores que são conhecedores da região do local da obra e têm as informações necessárias à execução do projeto.

(5). A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nas normativas vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs específicas.

(6). Esta Análise não corresponde à Homologação do convênio. Será verificado ainda pela Coordenação Geral de Convênios - CGCONV a documentação referente à parte Ambiental e Patrimonial do convênio. Além disso deverá ser realizado pelo convenente o Ajuste de Plano de Trabalho no TransfereGOV.

(7). **Após aprovados, todos os arquivos do projeto básico deverão ser enviados em CD-ROM,** sendo necessário encaminhar os arquivos das pranchas além da extensão "DWG", em versão compatível com o AutoCAD 2000, arquivos em "pdf" de cada prancha. Além de encaminhar TODAS as documentações, inclusive as que não sofreram alteração, com o objetivo de se ter em um único CD todas as informações válidas. Ressaltando a necessidade de encaminhar as composições unitárias confeccionadas por esse CONVENENTE, se utilizadas, a planilha SINAPI ANALÍTICA, SINTÉTICA, INSUMOS e SICRO ou cópia da página da revista Construção e Mercado, TCPO ou da bibliografia oficial que o deu origem relativas ao mês de referência.

(9)..... demais observações pertinentes.

1. ASSUNTO: LAUDO DE ANÁLISE DE ENGENHARIA (LAE) - APTO À APROVAÇÃO DO CONVÊNIO 070/2019 (884180)

1.1. NUP: 60414.000270/2019-07.

1.2. Município/Local-UF: Município de Cacoal - RO

1.3. Objeto do Convênio: Construção e Urbanização de Feira Popular na Comunidade de Riozinho 2° Etapa.

1.4. Status da Análise de Engenharia: Apto À Aprovação

1.5. Valor Financeiro Celebrado nos Termos do Convênio:

- Valor de Repasse: R$ 1.974.897,00
- Valor da Contrapartida: R$ 90.000,00
- Valor Global : R$ 2.064.897,00

2. ANÁLISE:

2.1. Relatório Fotográfico: Sem pendência.

2.2. Memória de cálculo: Sem pendência.

2.3. Plantas do projeto: Sem pendência.

2.4. Mapa ou croquis (coordenadas geográficas – graus decimais): Sem pendência.



04 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 11°.30'23.44,95"S, 61°.21'30.62"O

2.5. Composições de Custos: Sem pendência.

2.6. Cotações: Sem pendência

2.7. BDI apresentado foi de 20,98 % : Sem pendência.

2.8. Orçamento Descritivo (SINAPI 10/2024): Sem pendência.

2.9. Cronograma Físico-Financeiro (240 dias): Sem pendência.

2.10. Memorial Descritivo: Sem pendência.

2.11. Especificações Técnicas: Sem pendência.

2.12. ART do profissional técnico responsável pela elaboração do Projeto: Sem pendência.

2.13. Declaração de Contribuição Previdenciária conforme a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015: Sem pendência.

2.14. Declaração de Compatibilidade: Sem pendência

2.15. Declaração de fornecimento de energia elétrica: Sem pendência

2.16. Declaração de viabilidade hidrossanitária: Sem pendência

2.17. Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Lista de Verificação em Acessibilidade ou Dispensa de Acessibilidade: Sem pendência

2.18. Declaração de Anuência do Projetos de Combate a Incêndio: Não se aplica.

2.19. Declaração de Anuência da Concessionária de Energia: Não se aplica.

2.20. Declaração de Área Não Inundável: Sem pendência.

2.21. Declaração de Execução dos serviços de saneamento básico, conforme inciso XVI do art. 17 da lei 13.707/2018: Não se aplica

2.22. Indicação de Engenheiro Fiscal da obra: Sem pendência.

2.23. Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos: Sem pendência

2.24. Plano de Sustentabilidade: Sem pendência.

3. CONCLUSÃO:

III.1 Esta análise se refere aos documentos do processo n °60414.000270/2019-07. sendo esta a 2° análise.

III.2 O convenente apresentou declaração informando que a opção mais vantajosa para a Administração é a Sem Desoneração, apresentando valor final de R$ 2.064.897,00 sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para posterior processo licitatório a ser realizado pelo Convenente.

III.3 Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência do Estado do Rondônia SINAPI 10/2024 . Verificou-se que os custos dos itens estão compatíveis aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

FERNANDO NUNES DA COSTA

Engenheiro Civil - Analista DPCN

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes da Costa**, **Engenheiro(a) Civil**, em 23/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7726341** e o código CRC **D391BF53**.

MEM. 002/PROJETOS/SEMPLAN/2025 Cacoal, 24 de janeiro de 2025

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (CONV. 884180/2019/DPCN – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA FEIRA DO RIOZINHO 2ª ETAPA.

Senhor Secretário,

Considerando a Aprovação de atualização/adequação do convênio 884180/DPCN - **CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA FEIRA DO RIOZINHO 2ª ETAPA**, pela equipe de engenharia do Programa Calha Norte, Ministério da Defesa, encaminhamos à Vossa Senhoria documentação abaixo relacionada para que seja providenciado a formalização do processo administrativo para o procedimento licitatório para a execução do objeto do referido convenio.

Na oportunidade solicitamos urgência nos tramites para execução do referido convenio, haja visto, não haver possibilidade de prorrogação da vigência do referido instrumento junto ao órgão concedente

- ✓ Parecer de aprovação engenharia PCN;
- ✓ Termo de convênio 884180 e termo aditivo de vigência;
- ✓ Plano de trabalho;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Memória de calculo
- ✓ Projetos e demais peças técnicas;
- ✓ Art;
- ✓ Croquis técnicos;
- ✓ Licença ambiental;
- ✓ Declarações.

Atenciosamente,

Tânia Maria Pereira Tavares
Coordenadora de Captação de Recursos

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por TANIA MARIA PEREIRA TAVARES (CPF ###.###.347-##), em 24/01/2025 - 12:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309870. Folha 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 436/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.007764/2025-11

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 39***30-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/00001-28, com sede à Rua Anísio Serrão, n°.2100– Centro, Cacoal/RO, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, portador do RG nº 11**49 CTPS/RO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-68, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0061913352).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem na Avenida Celestino Rosalino, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0064860137) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.007764/2025-11, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0064860137).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 21 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 2.990.720,36** (dois milhões, novecentos e noventa mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0064932262.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **2.691.647,36** (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 2.899.0.00001 , Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE001076 (Id. 0065111251).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$ 299.073,00** (duzentos e noventa e nove mil setenta e três reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0064860207).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7 Conta-Corrente nº 79.065-6, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. **0063621537**), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de **Cacoal/RO**

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 15/10/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065462460** e o código CRC **4A848821**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 477/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.000956/2023-26

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/00001-28, com sede à com sede à Rua Anísio Serrão, n°.2100– Centro, CEP : 76.960-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0062477711).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a **Construção de Galeria em Concreto Armado**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0057938376) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº0009.000956/2023-26, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0057938376).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 15 de julho de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 484.144,54** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deste montante o valor a ser repassado em vias de transferência voluntária pela **CONCEDENTE** é de **R$435.700,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 , Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$48.444,54** (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) , que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0057938415).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7 Conta-Corrente nº 71.783-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0058178329), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 07/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066217018** e o código CRC **8960A73C**.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C. DA ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				04.092.714/00001-28
ENDEREÇO DA ENTIDADE				
Rua Anísio Serrão, n°.2100- Centro				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEX/FAX**	**ESFERA ADM.**
CACOAL	RO	76.960-000	(69)3907-4105	MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA PAGAMENTO**	
	BANCO DO BRASIL			
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE			**CPF DO DIRIGENTE**	
ADAILTON ANTUNES FERREIRA			898.452.772-68	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	
110.349 CTPS/RO	PREFEITO	ADMINISTRADOR		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	**DDD TELEFONE/FAX**	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO	ALR	240 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR 3,00M X 3,00M EM CONCRETO ARMADO – PADRÃO DNIT 12 METROS DE EXTENSÃO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Cacoal possui população estimada de 92.200 habitantes, sendo a maior parte dessa população, residente na área urbana de nossa cidade, com isso exigindo do poder público, constantes investimentos em obras e serviços, visando o desenvolvimento sustentável da mesma. A Rua Antônio Repiso, localizada no bairro VILLAGE DO SOL, via rápida do município de Cacoal, requer investimentos de obras de infraestrutura básica, objetivando melhorias no bairro e conseqüentemente, demais bairros próximos, como Teixeirão e Jardim Saúde. Para tanto, vimos apresentar projeto o qual tem por objetivo a **Execução de Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado 3,00M X 3,00M – Padrão DNIT**, para o local descrito no projeto apresentado.

Dotar a cidade das obras de infraestrutura necessárias e que possam propiciar melhores condições de vida à população tem sido prioridade da administração, por isso é que estamos propondo junto ao Governo do Estado de Rondônia que auxilie com a liberação de recursos financeiros para a execução da obra, a qual irá contribuir para o desenvolvimento do município de Cacoal, vez que a arrecadação própria do município não é suficiente para atendimento de todas as demandas existentes, motivo pelo qual vimos à busca de mais este recurso por meio de convenio junto ao DER.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
	1.0	EXECUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO SEÇÃO CELULAR 3,00 X 3,00, EM CONCRETO ARMADO – PADRAO DNIT	MTS	12	ALR	90 DIAS/ALR
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01	ALR	90 DIAS/ALR
	1.1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER, 2,30 X 6,00 M, H= 2,50 M, P/ DEPÓSITO/ ESCRITÓRIO, S/ DIVISÓRIAS INTERNA E S/ SANITÁRIOS	MÊS	3		
	1.1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE	M²	3		

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 19/03/2025 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332126. Folha 1 de 2

		OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA				
	1.1.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND	2		
	1.1.4	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA	%	100%		
	1.1.5	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)	UND	1		
	1.1.6	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7	UND	1		
	1.2	**DRENAGEM - BTCC (BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO) CORPO BTCC (3,00 X 3,00) M - 0 ≤ H ≤ 100 CM**	**M**	**12**	**ALR**	**90 DIAS/ALR**
	1.2.1	EXECUÇÃO DE BROCAS, Ø 25 CM X PROF. = 150 CM, MOLDADA "IN LOCO", SENDO 03 UNID/ M DE GALERIA, EM CONCRETO ARMADO, PARA" TRAVAMENTO DA GALERIA "	M	54		
	1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, Ø 25 CM X PROF. = 150 CM, PARA BROCA MOLDADA "IN LOCO", SENDO 03 UNID/ M DE GALERIA	M	54		
	1.2.1.2	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK = 20 MPA, EXECUTADO EI BETONEIRA, NA OBRA, INCLUSIVE APLICAÇÃO E ADENSAMENTO	M³	2,65		
	1.2.1.3	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	2,65		
	1.2.1.4	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO DE AÇO CA - 50, Ø 1/4 ATÉ 1/2", EM FORMA PARA CONCRETAGEM	KG	372,03		
	1.2.2	EXEC. CORPO DE BTCC, 3,00 X 3,00 M - MOLDADO "IN LOCO", H ATERRO 0,00 A 1,00M, AREI E BRITA COMERCIAL	M	12		
	1.2.3	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	19,98		
	1.3	**BOCA DE BTCC (3,00 X3,00)M - 02 UNIDADES - ESCONSIDADE DE 0°**	**UND**	**2**	**ALR**	**90 DIAS/ALR**
	1.3.1	EXECUÇÃO DE BOCA BTCC - 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAL	UND	2		
	1.3.2	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃ COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	21,21		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	Obras e Instalações	R$484.144,54	R$435.700,00	R$48.444,54
TOTAL GERAL		**R$484.144,54**	**R$435.700,00**	**R$48.444,54**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parc	2° Parc	3°Parc	4° Parc	5° Parc	6° Parc
I	R$ 435.700,00	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parc	2° Parc	3° Parc	4° Parc	5° Parc	6° Parc
II	R$ 48.444,54	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A construção de galerias celulares dar-se-à através de execução por administração indireta, à luz do presente projeto.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 19 de março de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

8 - APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data.
Concedente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 19/03/2025 - 13:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332126. Folha 2 de 2

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 15.065/PMC/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EXECUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC 3,00M X 3,00M NA RUA ANTONIO REPISO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO*

Fornecedor : CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-86

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVICOS	serviço	serviço	R$ 363.000,00	R$ 363.000,00	R$ 484.144,47	R$ 484.144,47	--	R$ 121.144,47

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EXECUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC 3,00M X 3,00M NA RUA ANTONIO REPISO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Subtotal Lote R$ 363.000,00

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	25,0223 %	R$
363.000,00	**484.144,47**		**121.144,47**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 363.000,00	R$ 484.144,47	25,0223 %	121.144,47

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cacoal-RO , 27 de Fevereiro de 2026

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Assine aqui

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=72230ee6-0e67-4884-8c58-ea1ab0d56682

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 03/03/2026 10:59:04
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 478/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.003643/2024-19

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/00001-28, com sede à com sede à Rua Anísio Serrão, n°.2100– Centro, CEP : 76.960-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065485552).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a **"Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização a ser executado em trechos da Avenida Copacabana e Rua Piauí, bairro Novo Cacoal, totalizando uma área de 5.370,50m² e extensão de 812,25m"** , conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0065445808) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.003643/2024-19, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0065445808).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 08 de setembro de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$1.032.270,29** (um milhão, trinta e dois mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deste montante o valor a ser repassado em vias de transferência voluntária pela **CONCEDENTE** é de **R$929.040,29** (novecentos e vinte e nove mil quarenta reais e vinte e nove centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 , Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$103.230,00** (cento e três mil duzentos e trinta reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0064754142).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7 Conta-Corrente nº 73.634-1, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0047940161), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 07/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 10/11/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066221317** e o código CRC **6847747B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.003643/2024-19 SEI nº 0066221317

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	:	14979/2025
b) Licitação Nrº	:	30/2025
c) Modalidade	:	Concorrência Pública
d) Data	:	25/02/2026
e) Objeto	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO A SER EXECUTADO EM TRECHOS DA AVENIDA COPACABANA E RUA PIAUÍ, BAIRRO NOVO CACOAL, NO MUNICIPIO DE CACOAL - RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 478/2025/PGE-DERADM.

f) Fornecedor e lote declarado vencedor:

Fornecedor: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.XXX.XXX/XXXX-14.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.019.750,16 (um milhão, dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Cacoal/RO, 25 de fevereiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=82479579-2d31-4a83-a558-88b356b256ee

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 25/02/2026 13:03:06
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinatura eletrônica - Prefeitura Municipal de Cacoal, 3cd8bbc-5a-adef-4ae6-89e2\d6812\d4d5 - 54\d6812\d89e-9ae6-dee4-5\d5a-5a-adef-4ae6-89e2\d6812\d4d5

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**				C.G.C. DA ENTIDADE **04.092.714/00001-28**
ENDEREÇO DA ENTIDADE **Rua Anísio Serrão, n°.2100 - Centro**				
CIDADE **Cacoal**	UF **RO**	CEP **76.960-000**	DDD/TELEX/FAX **(69)3907-4105**	ESFERA ADM. **Municipal**
CONTA CORRENTE	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**			CPFDO DIRIGENTE **898.452.772-68**	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA **941410 SESDEC/RO**	CARGO **Prefeito**	FUNÇÃO **Administrador**	MATRICULA **Ata de Posse**	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 - DO PROJETO

3.1 - OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.	INÍCIO AAT	TÉRMINO 300 dias/AAT

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Esse projeto tem como objetivo a Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização a ser executado **em trechos da Avenida Copacabana e Rua Piauí, bairro Novo Cacoal**, totalizando uma área de 5.370,50m² e extensão de 812,25m, em vias do Município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Cidade de Cacoal conta atualmente com população aproximada de 86.887 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete) habitantes, dados IBGE/2022, vem expandindo a cada dia o que requer do município, execução de obras e serviços públicos necessários para que as vias disponham de boas condições de locomoção.

Obras de pavimentação são umas das mais reivindicadas pela população, em razão do trabalho possibilitar a recuperação de forma eficaz de trechos danificados pelo desgaste do tempo e das chuvas abundantes na região, bem como, garantir durabilidade aos serviços executados.

Para tanto, vimos propor projeto de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização em trechos da Avenida Copacabana e Rua Piauí, bairro Novo Cacoal no Município de Cacoal-RO**, investimento esse, que irá garantir a execução da obra de infraestrutura básica, dotando as vias das condições de trafegabilidade necessária, bem como acabando com os problemas de lama e buracos no período das chuvas e poeira no período da seca. Salientamos que as vias a serem contempladas com a obra de pavimentação já foram atendidas com obras de arte corrente.

Em relação às ruas selecionadas no presente plano de trabalho, cuida-se das únicas ruas do bairro que ainda não são contempladas com pavimentação Asfáltica.

Oferecer boas condições de vida à população tem sido prioridade da administração, por isso é que estamos propondo junto ao Governo do Estado que auxilie na liberação de recursos financeiros para a execução da obra proposta. A qual irá contribuir para o desenvolvimento do município de Cacoal. A administração municipal, propõe parceria entre Governo do Estado, com interveniência do DER, para firmar convênio que possibilite a execução da obra, por tratar-se de infra estrutura básica necessária visando a melhoria da trafegabilidade em via pública do município.

Para isso, apresentamos o pleito e solicitamos anuência desse renomado órgão que possibilite a efetivação da obra proposta, desta forma, possibilitando atender anseios e melhorar a qualidade de vida da população.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	**DELIBERAÇÕES INICIAIS**	AAT	30
	1.2	**ABERTURA DE CREDITO**	60	90
	1.3	**PROCEDIMENTO LICITATORIO**	90	120
	2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	120	300
	2.2	**TERRAPLENAGEM**	120	270
	2.3	**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**	150	300
	2.4	**TRANSPORTES**	120	270
	2.5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**	270	300
	2.6	**DRENAGEM SUPERFICIAL**	240	300
	2.6	**FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**	150	300

Assinatura eletrônica - Protocolo: 3cd18de-5515-de2b-a1e9-89e1781281d5 - Para verificar as assinaturas acesse https://www.cacoal.ro.gov.br/autenticidade

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
45.90.51.00	Obras e Instalações	R$1.032.270,29	R$929.040,29	R$103.230,00
	TOTAL GERAL	**R$1.032.270,29**	**R$929.040,29**	**R$103.230,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	**R$929.040,29**		-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	**R$103.230,00**	**-**	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por ***Administração Indireta***.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e data.
Concedente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3cdff8be-a272-439b-941e-9e875183b742

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 07/10/2025 12:41:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/02/2026

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**145.898.386,61**	**151.009.981,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.536.931,91	131.487.634,03
Créditos a Curto Prazo	14.854.691,08	14.884.229,39
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	620.038,34	0,00
Divida Ativa Tributaria	14.347.000,00	14.232.267,96
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	229.000,00	967.718,58
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-341.347,26	-315.757,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	13.698,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	6.506.763,62	4.624.419,81
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**497.889.830,65**	**438.793.820,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63
Créditos a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	33.120.973,70	25.397.766,05
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	18.990.547,78	16.267.874,52
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.510.564,58	-831.831,94
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	447.237.873,75	397.909.011,71
Bens Móveis	138.417.824,72	122.947.446,49
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-42.770.033,02	-37.888.743,03
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	352.055.225,68	313.230.655,80
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-465.143,63	-380.347,55
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	51.000,00	51.000,00
Softwares	51.000,00	51.000,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**643.788.217,26**	**589.803.801,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**20.648.567,05**	**10.907.541,10**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.995.823,57	3.231.791,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.049.521,82	4.718.231,97
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.190.559,74	737.140,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.412.661,92	2.220.377,04
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**94.218.172,60**	**82.119.998,96**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.315.855,68	2.496.621,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	74.540.765,59	79.623.377,90
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	17.361.551,33	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**114.866.739,65**	**93.027.540,06**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.229.447,53	-1.229.447,53
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	530.150.925,14	498.005.709,35
Resultado do Exercício	32.145.215,79	88.484.876,06
Resultados de Exercícios Anteriores	498.005.709,35	409.520.833,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**528.921.477,61**	**496.776.261,82**
TOTAL	**643.788.217,26**	**589.803.801,88**

ATIVO FINANCEIRO	124.536.931,91	131.487.634,03	PASSIVO FINANCEIRO	69.383.984,67	58.479.717,48
ATIVO PERMANENTE	519.251.285,35	458.316.167,85	PASSIVO PERMANENTE	115.180.852,18	88.426.741,44
SALDO PATRIMONIAL				**459.223.380,41**	**442.897.342,96**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-159.318,52	10.904.111,43
501 - Outros Recursos Não Vinculados	758.605,67	-151.682,93
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.666.519,35	2.432.884,87
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.992,60	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	719.068,92	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	423.878,34	164.895,54
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	5.418,30	4.474,21
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-16.409,39	137.396,87
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.818.290,12	2.583.718,99
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-6.572.864,02	211.349,29
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	4.412.283,57	2.290.685,95
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	248.372,25	191.017,11
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.488.330,42	5.393.326,33
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.573.565,20	3.841.959,30
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	900.508,63	286.616,76
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	6.916.341,52	2.699.349,82
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	70.314,34	-33.006,20
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	391.129,48	2.590.194,47
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	323.116,78	127.993,80
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	714.337,89	534.788,29
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	196.441,88	258.318,55
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	599.415,02	1.456.946,30
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.302.148,38	1.635.139,93
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-4.203.707,59	-7.766.120,98
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.893.870,38	17.658.373,57
706 - Transferência Especial da União	8.310.767,30	16.426.967,98
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	384.897,75
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	82.424,40
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	293.002,72	647.877,14
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	-2.967,17	288.445,44
749 - Outras Vinculações de Transferências	-1.017,76	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	192.577,46
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	952.610,18	3.398.268,21
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	330.488,18	363.827,38
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	698.424,95	1.158.404,37
754 - Recursos de Operações de Crédito	899.139,12	945.332,60
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	349.387,48	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	167.053,97	240.533,10
799 - Outras Vinculações Legais	1.442.321,27	2.767.938,34
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	-2.220.377,04
899 - Outros Recursos Vinculados	703.943,18	878.068,15

TOTAL	55.152.947,24	73.007.916,55

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 16:58:24 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 16:57:36 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b- a)
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	***Empenho 5336/2023** - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00
26327/2024 - Global Engenharia Ltda	937050/2022-DPCN	Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte	Construção de vestiários com ampliação e revitalização do Estádio Municipal Aglair Tonelli	16.001.	Empenho 6583/2025 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (**repasse**).	2.000.000,00	400.000,00	376.109,00	10/12/2026	2.000.000,00	1.600.000,00
7787/2025 - Rota66 Diesel e Implementos Ltda	972252/2024-MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (grade aradora, sulcador hidráulico, trator agrícola)	17.001	Empenho 5761/2025 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	214.875,00	0,00	10.125,00	31/12/2027	214.875,00	214.875,00
4221/2025 - Executiva Serviços Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Repasse nr. 968151/2024 /FNDE/CAIXA	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Caixa Econômica Federal	Construção de escola polo em tempo integral contendo 13 salas de aula, localizada na linha 10, área rural do município de Cacoal.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.0000 Transferência de convênios da União vinculados a Educação	11.345.400,00	0,00	114.600,00	30/09/2027	6.671.201,00	6.671.201,00
5430/2025 - Milanflex Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda	Termo de Compromisso nr. 30960002/2019/ ME/FNDE	Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Aquisição de mobiliário Escolar visando melhorar a infraestrutura das instituições de ensino.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.3110 Transferência de convênios da União vinculados a Educação Emenda Individual	197.276,26	0,00	710,54	30/06/2026	194.276,56	194.276,56

Cacoal - RO, 02/02/2026.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268

Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 15:08:14 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PREFEITURA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.326.195,91**	**0,00**	**3.437.674,48**	**4.804,79**	**0,00**	**0,00**	**2.883.716,64**	**2.801.673,10**	**0,00**	**82.043,54**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**5.066.938,60**	**0,00**	**2.993.983,35**	**4.804,79**	**0,00**	**0,00**	**2.068.150,46**	**2.591.533,20**	**0,00**	**- 523.382,74**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	4.849.528,49	0,00	2.788.699,51	4.804,79	0,00	0,00	2.056.024,19	2.579.705,00	0,00	- 523.680,81
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	298,07
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	1.259.257,31	0,00	443.691,13	0,00	0,00	0,00	815.566,18	210.139,90	0,00	605.426,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**81.742.962,79**	**0,00**	**951.011,14**	**9.513.336,76**	**1.149.364,28**	**0,00**	**70.129.250,61**	**36.648.643,48**	**0,00**	**33.480.607,13**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**20.785.849,13**	**0,00**	**736.437,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.049.412,08**	**13.185.862,04**	**0,00**	**6.863.550,04**
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	4.202.379,04
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	0,00	- 535.859,69	0,00	0,00	- 535.859,69
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**13.954.104,10**	**0,00**	**194.276,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.759.827,54**	**11.440.858,37**	**0,00**	**2.318.969,17**
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	423.878,34
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	5.418,30
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	- 16.409,39
Fonte 15690000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	3.818.290,12
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	- 6.378.587,46
Fonte 15703110 Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	- 194.276,56	0,00	0,00	- 194.276,56
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	4.162.609,90
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 Assistencia Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16600000 Transferências de recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16603110 Transferências de recursos do FNAS - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16610000 Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16650000 Transferências de convências vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16690000 Outros recursos vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**52.323.927,91**	**0,00**	**214.574,09**	**8.347.819,61**	**0,00**	**0,00**	**43.761.534,21**	**19.816.972,31**	**0,00**	**23.944.561,90**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**38.143.258,15**	**0,00**	**0,00**	**8.333.517,05**	**0,00**	**0,00**	**29.809.741,10**	**14.464.964,29**	**0,00**	**15.344.776,81**
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios da União	7.001.248,55	0,00	0,00	6.038.508,87	0,00	0,00	962.739,68	4.918.622,33	0,00	- 3.955.882,65
Fonte 17003120 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Bancada	150.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.906,41	0,00	0,00	150.906,41
Fonte 17003130 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Comissão	1.255.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.882,67	0,00	0,00	1.255.882,67
Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios dos Estados	26.803.242,23	0,00	0,00	1.104.283,51	0,00	0,00	25.698.958,72	9.446.341,95	0,00	16.252.616,77
Fonte 17013210 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda Individual	2.689.430,89	0,00	0,00	1.190.724,67	0,00	0,00	1.498.706,22	100.000,00	0,00	1.398.706,22
Fonte 17013220 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda de bancada	242.547,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.547,40	0,01	0,00	242.547,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**14.180.669,76**	**0,00**	**214.574,09**	**14.302,56**	**0,00**	**0,00**	**13.951.793,11**	**5.352.008,02**	**0,00**	**8.599.785,09**
Fonte 17060000 Transferência Especial da União	9.135.598,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.135.598,64	3.805.151,66	0,00	5.330.446,98
Fonte 17063110 Transferência Especial da União - Emenda Individual	3.986.296,70	0,00	0,00	14.302,56	0,00	0,00	3.971.994,14	991.673,82	0,00	2.980.320,32
Fonte 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	293.002,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.002,72	0,00	0,00	293.002,72
Fonte 17200000 Transferência da União referente à participações na Exploração de Petróleo e Fás Natural - FEP	346.789,46	0,00	140.779,87	0,00	0,00	0,00	206.009,59	208.976,76	0,00	- 2.967,17
Fonte 17490000 Outras Vinculações de Transferências	418.982,24	0,00	73.794,22	0,00	0,00	0,00	345.188,02	346.205,78	0,00	- 1.017,76
Demais Vinculações Legais - Sintética	**7.483.821,47**	**0,00**	**-**	**1.165.517,15**	**0,00**	**0,00**	**6.318.304,32**	**3.645.809,13**	**0,00**	**2.672.495,19**
Fonte 17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.121.989,71	0,00	0,00	1.165.517,15	0,00	0,00	1.956.472,56	1.057.333,44	0,00	899.139,12
Fonte 17550000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Direta	2.130.761,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.761,33	1.781.373,85	0,00	349.387,48
Fonte 17560000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais - Sintética	**2.231.070,43**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.231.070,43**	**807.101,84**	**0,00**	**1.423.968,59**
Fonte 17500000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.144,30	0,00	0,00	381.144,30
Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP	1.486.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.413,21	533.803,03	0,00	952.610,18
Fonte 17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	363.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.512,92	33.024,74	0,00	330.488,18
Fonte 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.274,07	0,00	- 240.274,07
Fonte 17990000 Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**1.149.364,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.364,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18690000 Outros Recursos Extraorçamentários	1.149.364,28	0,00	0,00	0,00	1.149.364,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.069.158,70**	**-**	**4.388.685,62**	**9.518.141,55**	**1.149.364,28**	**0,00**	**73.012.967,25**	**39.450.316,58**	**0,00**	**33.562.650,67**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 02/02/2026.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 16:07:29 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 15:57:00 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA	PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES	NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	CAROLINA LENZI ARMONDES
Prefeito	Controle Interno	Contabilidade	Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.752.367,65**	**383,98**	**4.051.377,04**	**5.772,79**	**0,00**	**0,00**	**4.694.833,84**	**4.095.546,69**	**0,00**	**599.287,15**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**7.162.023,44**	**383,98**	**3.599.489,89**	**5.772,79**	**0,00**	**0,00**	**3.556.376,78**	**3.715.695,30**	**0,00**	**- 159.318,52**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	5.356.684,47	383,98	2.794.576,14	5.772,79	0,00	0,00	2.555.951,56	3.083.780,00	0,00	- 527.828,44
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	298,07
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.587.928,86	0,00	599.629,91	0,00	0,00	0,00	988.298,95	620.087,10	0,00	368.211,85
Outros Recursos Não Vinculados	1.590.344,21	0,00	451.887,15	0,00	0,00	0,00	1.138.457,06	379.851,39	0,00	758.605,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**115.755.511,05**	**0,00**	**1.197.435,51**	**11.320.992,84**	**2.412.661,92**	**0,00**	**100.824.420,78**	**46.270.760,69**	**0,00**	**54.553.660,09**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**20.785.849,13**	**0,00**	**736.437,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.049.412,08**	**13.185.862,04**	**0,00**	**6.863.550,04**
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	4.202.379,04
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	0,00	- 535.859,69	0,00	0,00	- 535.859,69
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**13.954.104,10**	**0,00**	**194.276,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.759.827,54**	**11.440.858,37**	**0,00**	**2.318.969,17**
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	423.878,34
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	5.418,30
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	- 16.409,39
Fonte 15690000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	3.818.290,12
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	- 6.378.587,46
Fonte 15703110 Transferências de recursos governo federal de convênios vinculados a Educação - Emenda Individual	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	- 194.276,56	0,00	0,00	- 194.276,56
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	4.162.609,90
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**24.544.723,42**	**0,00**	**23.002,59**	**144.947,34**	**0,00**	**0,00**	**24.376.773,49**	**7.713.467,12**	**0,00**	**16.663.306,37**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**22.416.713,58**	**0,00**	**12.873,24**	**144.947,34**	**0,00**	**0,00**	**22.258.893,00**	**6.380.147,23**	**0,00**	**15.878.745,77**
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	4.027.501,53	0,00	12.873,24	4.420,00	0,00	0,00	4.010.208,29	1.934.774,80	0,00	2.075.433,49
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	3.366.042,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.042,33	1.463.762,94	0,00	1.902.279,39
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	510.617,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.617,54	0,00	0,00	510.617,54
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	4.339.421,94	0,00	0,00	140.527,34	0,00	0,00	4.198.894,60	1.282.834,12	0,00	2.916.060,48
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	657.504,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.504,72	0,00	0,00	657.504,72
Fonte 16050000 Assistencia Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	938.679,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.679,71	38.171,08	0,00	900.508,63
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	5.662.013,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662.013,47	1.639.264,29	0,00	4.022.749,18
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	2.914.932,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914.932,34	21.340,00	0,00	2.893.592,34
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**2.128.009,84**	**0,00**	**10.129,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.117.880,49**	**1.333.319,89**	**0,00**	**784.560,60**
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	70.314,34	0,00	0,00	-	0,00	0,00	70.314,34	0,00	0,00	70.314,34
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	1.223.672,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.672,96	875.638,57	0,00	348.034,39
Fonte 16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	500.776,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.776,41	457.681,32	0,00	43.095,09

Fonte 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	333.246,13	0,00	10.129,35	0,00	0,00	0,00	323.116,78	0,00	0,00	323.116,78
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**3.761.467,25**	**0,00**	**865,08**	**8.094,72**	**0,00**	**0,00**	**3.752.507,45**	**940.164,28**	**0,00**	**2.812.343,17**
Fonte 16600000 Transferências de recursos do FNAS	480.698,62	0,00	865,08	0,00	0,00	0,00	479.833,54	65.580,89	0,00	414.252,65
Fonte 16603110 Transferências de recursos do FNAS - Emenda Individual	300.085,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.085,24	0,00	0,00	300.085,24
Fonte 16610000 Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	255.600,72	0,00	0,00	7725,72	0,00	0,00	247.875,00	51.433,12	0,00	196.441,88
Fonte 16650000 Transferências de convências vinculados a Assistência Social	922.934,29	0,00	0,00	369,00	0,00	0,00	922.565,29	323.150,27	0,00	599.415,02
Fonte 16690000 Outros recursos vinculados a Assistência Social	1.802.148,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802.148,38	500.000,00	0,00	1.302.148,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**52.323.927,91**	**0,00**	**214.574,09**	**10.002.433,63**	**0,00**	**0,00**	**42.106.920,19**	**19.816.972,31**	**0,00**	**22.289.947,88**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**38.143.258,15**	**0,00**	**0,00**	**9.988.131,07**	**0,00**	**0,00**	**28.155.127,08**	**14.464.964,29**	**0,00**	**13.690.162,79**
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios da União	7.001.248,55	0,00	0,00	7.693.122,89	0,00	0,00	- 691.874,34	4.918.622,33	0,00	- 5.610.496,67
Fonte 17003120 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Bancada	150.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.906,41	0,00	0,00	150.906,41
Fonte 17003130 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Comissão	1.255.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.882,67	0,00	0,00	1.255.882,67
Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios dos Estados	26.803.242,23	0,00	0,00	1.104.283,51	0,00	0,00	25.698.958,72	9.446.341,95	0,00	16.252.616,77
Fonte 17013210 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda Individual	2.689.430,89	0,00	0,00	1.190.724,67	0,00	0,00	1.498.706,22	100.000,00	0,00	1.398.706,22
Fonte 17013220 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda de bancada	242.547,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.547,40	0,01	0,00	242.547,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**14.180.669,76**	**0,00**	**214.574,09**	**14.302,56**	**0,00**	**0,00**	**13.951.793,11**	**5.352.008,02**	**0,00**	**8.599.785,09**
Fonte 17060000 Transferência Especial da União	9.135.598,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.135.598,64	3.805.151,66	0,00	5.330.446,98
Fonte 17063110 Transferência Especial da União - Emenda Individual	3.986.296,70	0,00	0,00	14.302,56	0,00	0,00	3.971.994,14	991.673,82	0,00	2.980.320,32
Fonte 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	293.002,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.002,72	0,00	0,00	293.002,72
Fonte 17200000 Transferência da União referente à participações na Exploração de Petróleo e Fás Natural - FEP	346.789,46	0,00	140.779,87	0,00	0,00	0,00	206.009,59	208.976,76	0,00	- 2.967,17
Fonte 17490000 Outras Vinculações de Transferências	418.982,24	0,00	73.794,22	0,00	0,00	0,00	345.188,02	346.205,78	0,00	- 1.017,76
Demais Vinculações Legais - Sintética	**11.222.938,24**	**0,00**	**222.556,70**	**1.165.517,15**	**0,00**	**0,00**	**9.834.864,39**	**4.614.294,94**	**0,00**	**5.220.569,45**
Fonte 17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.121.989,71	0,00	0,00	1.165.517,15	0,00	0,00	1.956.472,56	1.057.333,44	0,00	899.139,12
Fonte 17550000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Direta	2.130.761,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.761,33	1.781.373,85	0,00	349.387,48
Fonte 17560000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Indireta	168.226,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.226,26	1.172,29	0,00	167.053,97
Outras Vinculações Legais - Sintética	**5.801.960,94**	**0,00**	**222.556,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.579.404,24**	**1.774.415,36**	**0,00**	**3.804.988,88**
Fonte 17500000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.144,30	0,00	0,00	381.144,30
Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP	1.486.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.413,21	533.803,03	0,00	952.610,18
Fonte 17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	363.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.512,92	33.024,74	0,00	330.488,18
Fonte 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço	938.699,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.699,02	240.274,07	0,00	698.424,95
Fonte 17990000 Outras Vinculações Legais	2.632.191,49	0,00	222.556,70	0,00	0,00	0,00	2.409.634,79	967.313,52	0,00	1.442.321,27
Recursos Extraorçamentários	**2.412.661,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.412.661,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18690000 Outros Recursos Extraorçamentários	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	**703.943,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.943,18**	**0,00**	**0,00**	**703.943,18**
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados	703.943,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.943,18	0,00	0,00	703.943,18
TOTAL (III) = (I + II)	**124.507.878,70**	**383,98**	**5.248.812,55**	**11.326.765,63**	**2.412.661,92**	**0,00**	**105.519.254,62**	**50.366.307,38**	**0,00**	**55.152.947,24**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 02/02/2026.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268 Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268 Dados: 2026.02.03 16:06:43 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268 Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268 Dados: 2026.02.03 15:56:14 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Memorando nº 03/Contadoria/2026 Cacoal, 03 de fevereiro de 2026.

Da: Contadoria
Para: Semplan
C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial.

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, em anexo;

Considerando o anexo 14 da Lei 4.320/64 denominado Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2025, em especial o quadro da Destinação de Recursos demontrados por fontes de recursos, ainda sem as devidas notas explicativas.

Considerando os anexos V denominado Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, de todas entidades pertencentes à administração pública municipal, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2025, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2025 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) e totalizando o valor de R$55.152.947,24 (cinquenta e cinco milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado nas fontes 1.570.0000 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação), 1.570.3110 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação de emenda parlamentar individual) e 1.700.0000 (outras transferências de convênios da união) estão devidamente relacionadas e justificadas pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38, e nas respectivas fontes de recursos.

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268

Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 17:05:31 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020